



**DECRETO Nº 028, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, no âmbito da Administração Pública Municipal direta de Caracol-MS, de acordo com o § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º É dispensada a análise jurídica da contratação pelo órgão de assessoramento jurídico, considerando-se o baixo valor, nas hipóteses de contratação de até 25% (vinte e cinco por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 02 de março de 2023.



**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

**Gesiene Martins Moreno**  
Procuradora Jurídica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de CARACOL-MS, de acordo com o disposto no § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal de CARACOL-MS adotará o sistema Eletrônico Do Portal Bli Compras – Bolsa De Licitações Do Brasil para a realização das contratações eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O referido sistema possui integração com a Plataforma +Brasil e com o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, efetivada mediante APIs (Application Programming Interface).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARACOL-MS, 02 de março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal Caracol-MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**DECRETO Nº 028 - DE 02 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 028, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, no âmbito da Administração Pública Municipal direta de Caracol-MS, de acordo com o § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º É dispensada a análise jurídica da contratação pelo órgão de assessoramento jurídico, considerando-se o baixo valor, nas hipóteses de contratação de até 25% (vinte e cinco por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 02 de março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Gesiene Martins Moreno  
Procuradora Jurídica

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA